

DISPONDO SOBRE: a instituição de uma pensão de Cr.\$1.000,00 (hum mil cruzeiros), mensais, à viúva do ex-servidor municipal Benedito Amaro.-

ANTÔNIO SANDOVAL NETTO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

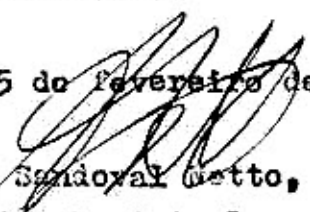
ARTIGO 1º - Fica concedida uma pensão anual de Cr.\$12.000,00 (doze mil - cruzeiros), à Dona Maria de Paula, viúva do ex-servidor da Prefeitura, Sr. Benedito Amaro da Costa.

§ ÚNICO - A viúva do ex-servidor somente terá direito à pensão ora concedida, desde que faça prova de sua situação de viúva legal do falecido servidor, pensão essa que será em caráter pessoal e intransferível, e cessará desde que a beneficiária venha a contrair matrimônio ou adquirir recursos suficientes para a sua subsistência.

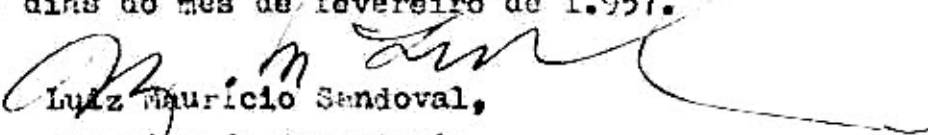
ARTIGO 2º - Para cobrir as despesas com a execução da presente lei, será aberto um crédito especial em época oportuna.

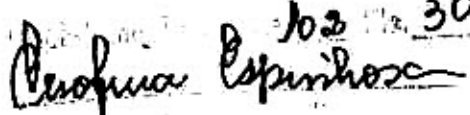
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 25 de fevereiro de 1.957.


Antônio Sandoval Netto,
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Presidente, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 1.957.


Luiz Maurício Sandoval,
Diretor da Secretaria


Prof. Espiridão

102 11.30